

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(Da Sra. Rosane Ferreira)

Altera o art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para instituir o regime de urgência na tramitação de projetos de lei de iniciativa popular.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Esta Resolução altera o art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para incluir os projetos de lei de iniciativa popular entre as matérias urgentes quanto à natureza.

Art. 2º. O art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução 17, de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 151.....

I –

.....

p) de iniciativa popular;

II –

a) projetos de iniciativa do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Mesa, de Comissão Permanente ou Especial, ou do Senado Federal;

b)

.....(NR)”

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução, que ora apresentamos, objetiva atribuir aos projetos de lei de iniciativa popular o regime de urgência quanto à natureza, uma vez que representam o interesse legítimo de milhares de cidadãos e devem ser analisados com a maior celeridade possível.

Atualmente, os projetos de lei de iniciativa popular detém o privilégio de tramitarem em regime de prioridade, segundo o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Porém, os efeitos práticos de tal tramitação colocam os referidos projetos ao lado de muitos outros propostos pelo Poder Executivo, Judiciário, Ministério Público, Mesa, Comissão Permanente ou Especial e Senado Federal.

Creemos que aprovar o presente projeto de resolução, já proposto em legislaturas anteriores pelos nobres deputados Eliene Lima e Florestan Fernandes, resgatará a confiança dos cidadãos na política e também resgatará a credibilidade desta Casa de Leis junto à opinião pública.

É nosso dever, enquanto representantes do povo, dar condições viáveis e práticas para que suas iniciativas e seus anseios sejam urgentemente apreciados, conferindo legitimidade ao processo democrático, em que as decisões políticas do país pertencem ao povo, por meio de seus representantes eleitos.

Assim sendo, conclamo aos nobres deputados e deputadas que acolham integralmente este projeto de resolução.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA